



ERRATA

Servimo-nos do Boletim de 03.12.2021, para creditar a autoria da foto publicada, no dia **09 de abril de 2019, página 06**, intitulada **“Regime de Capitalização da Previdência pode fazer explodir a desigualdade”**. A foto tem autoria do profissional **Henry da Silva Milleo**.

RIO DE JANEIRO

Bancos do Rio estão obrigados a contratar pelo menos uma mulher como vigilante

Alerj promulgou nesta quarta-feira lei com nova exigência para as instituições financeiras



Foto: Valter Campanato / Agência Brasil

A partir de agora, pelo menos uma mulher deverá ser contatada para a equipe de vigilância de bancos, casas lotéricas, agências dos correios e outros estabelecimentos financeiros. A determinação está prevista na Lei 9.493/21, promulgada pelo presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), André Ceciliano (PT), no Diário Oficial desta quarta-feira (01).

A lei, de autoria do deputado Sergio Fernandes (PDT), determina uma mulher na função para

realizar a revista do público feminino quando necessário. A medida chegou a ser vetada pelo governador Cláudio Castro (PL), que alegou “criação de reserva de mercado e interferência nas relações trabalhistas”. Mas os deputados derrubaram o veto em plenário.

“Mais uma vez a Alerj cumpre um papel importante de resguardar a dignidade do público feminino. A lei é uma forma de preservar a intimidade, evitando situações de constrangimento e, além disso, vai ampliar participação feminina em uma área que possui a figura masculina como regra”, comemorou Sergio Fernandes.

As instituições terão um prazo de 90 dias, a contar da data de hoje, para adequação. Após esse período, em caso de descumprimento, o estabelecimento poderá ser multado em cerca de R\$ 7.400,00 (dois mil UFIR-RJ).

Fonte: TUPI

LEI Nº 9.493, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE VIGILANTES DO SEXO FEMININO NOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de prestação de serviços financeiros localizados no Estado do Rio de Janeiro, nos quais o ingresso de funcionários, clientes e usuários seja controlado pela utilização de equipamentos detectores de metal, obrigados a contratar pelo menos uma vigilante do sexo feminino para fins de revista, regular ou eventual, em pessoas do sexo feminino, bem como de seus pertences, durante todo o período de atendimento ao público.

Art. 2º Pelo não cumprimento do art. 1º, ficam os infratores sujeitos a:

I - advertência, para que efetue, em até 90 (noventa) dias da data da notificação, a adequação de seu funcionamento ao que estabelece a presente Lei;

II - multa, esgotado o prazo concedido, de 2.000 (duas mil) UFIR-RJ, por cada infração, cumulativas, até o devido cumprimento.

Art. 3º Os estabelecimentos de prestação de serviços financeiros poderão garantir cursos de formação prévia para vigilantes do sexo feminino, incluindo conteúdos relacionados a direitos humanos e enfrentamento ao racismo, violência, homofobia e outras formas de discriminação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 2021.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO
Presidente

Autor: Deputado SERGIO FERNANDES.



O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o § 5º combinado com o § 7º do artigo 115 da Constituição Estadual, promulga a Lei nº 9.494, de 30 de novembro de 2021, oriunda do Projeto de Lei nº 2614, de 2020.

Sindicato vai sortear R\$ 30 mil em prêmios e brindes para associados



Vem aí o show de prêmios do Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis.

Como é tradição, todo fim de ano a direção do Sindicato prepara grandes surpresas e brindes

RIO GRANDE DO NORTE

DMB: Sindsegur encaminha ação judicial para regularizar pagamento de FGTS



O SINDSEGUR, firme em seu propósito de defender os direitos dos trabalhadores vigilantes, ajuizou uma ação contra a empresa DMB Segurança com objetivo de regularizar o FGTS dos trabalhadores.

para seus associados. Em 2021, serão mais de 220 prêmios sorteados para os trabalhadores que durante todo o ano participam e contribuem com o sindicato.

Entre os prêmios estão: 06 TVs Smarts 32”, 10 aparelhos Air Fryer, ventiladores, cafeteiras, pipoqueira, panela elétrica e muito mais.

São R\$ 30 mil em prêmios para os vigilantes.

Fique ligado! O sorteio acontecerá no dia 10/12, às 16h30 na sede do Sindicato em Petrópolis e terá transmissão ao vivo.

Os vigilantes que quiserem acompanhar o sorteio podem ir até a sede do Sindicato no dia do sorteio.

FONTE: Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis

A ação foi encaminhada devido a diversas denúncias dos trabalhadores que apontaram ausência de recolhimento das competências do FGTS, a entidade sindical realizou diligências através das quais constatou que empresa DMB, deliberadamente, suspendeu a quitação mensal do fundo de garantia dos vigilantes.

Desse modo, o sindicato ajuizou ação para garantir a regularização, a qual já foi distribuído para o 10ª Vara do Trabalho de Natal.

A diretoria da nossa entidade sindical está atenta e sempre na luta para preservar os direitos da categoria. Junte-se à nós e ajude a fortalecer o seu sindicato.

FONTE: sindsegur

TRT-1 mantém condenação de R\$ 50 mil por danos morais coletivos à Casa da Moeda

Diante da comprovação de práticas antissindiais, a 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região manteve decisão que condenou a Casa da Moeda do Brasil a pagar R\$ 50 mil ao Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira, por assédio moral e abusos cometidos pela diretoria do órgão entre agosto de 2019 e outubro de 2020



Para o TRT-1, os funcionários da Casa da Moeda sofreram assédio moral
Reprodução

O sindicato entrou com ação civil pública contra a Casa da Moeda do Brasil (CMB), alegando que, a partir de agosto de 2019, quando uma nova diretoria tomou posse, foi imposta aos trabalhadores verdadeira política de terror. Foram retirados todos os benefícios assistenciais dos funcionários e houve ameaça de fechamento da creche interna.

A diretoria passou a circular comunicados e decisões argumentando a inviabilidade econômica da manutenção das atividades da Casa da Moeda, bem como a necessidade de reestruturação da empresa, reiterando, incessantemente, a necessidade de adesão dos trabalhadores ao Plano de Demissão Voluntária.

Também teve início uma auditoria interna, com a criação de uma comissão especial, para apurar faltas e licenças. Essa faria uma avaliação sobre os atestados médicos apresentados pelos empregados, já partindo do pressuposto, segundo o sindicato, que os trabalhadores eventualmente adoecidos estariam agindo de má-fé.

A 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro condenou a empregadora a pagar R\$ 50 mil reais por dano moral coletivo. A relatora do recurso da CMB, desembargadora Maria Helena Motta, destacou que o ambiente de trabalho deve ser um local que potencialize as aptidões profissionais do empregado, promova o seu bem-estar físico e psíquico, e agregue valores positivos à sua vida.

Porém, no caso concreto, foi comprovado que os trabalhadores laboravam sob pressão, com a constante angústia de perda de direitos e da própria função, reiteradamente informados em comunicados da empresa, pontuou a magistrada.

Além disso, a criação de uma comissão para avaliar atestados, podendo chamar empregados para prestar esclarecimentos, e o anúncio de possível fechamento da creche causaram lesão ao equilíbrio psíquico da categoria e à preservação da qualidade de vida e equilíbrio financeiro dos trabalhadores. Para a relatora, foram cometidas atitudes abusivas desnecessárias, ocasionando abalo à saúde mental dos empregados.

Ela lembrou que o empregador responde objetivamente pelos danos causados por seus empregados a terceiros, quando a lesão é provocada no exercício das respectivas atribuições. Assim, restaram verificados os requisitos para o direito à indenização: dano; ato ilícito ou abusivo e nexa causal.

FONTE: Revista Consultor Jurídico

Município não pode criar lei genérica sobre auxílio-desemprego, decide TJ-SP

É vedado ao legislador local prever hipóteses abrangentes e genéricas, bem como deixar sem definição, ou em aberto, os casos de contratação temporária



Município não pode criar lei genérica sobre auxílio-desemprego, decide TJ-SP

O entendimento é do Órgão Especial do Tribunal de Justiça ao anular uma lei de Laranjal Paulista, que criou um programa emergencial de auxílio-desemprego e disciplinou a contratação de desempregados para realização de estágios em ação comunitária.

A norma prevê o pagamento de uma bolsa de auxílio-desemprego, no valor mensal de R\$ 1.036, e inclui jornada de 40 horas semanais no estágio em ação comunitária, com duração de 24 meses, prorrogáveis pelo mesmo período.

Ao propor a ADI, a Procuradoria-Geral de Justiça disse que, apesar dos “motivos nobres”, é inconstitucional a lei que cria um programa social para absorver mão de obra desempregada para executar tarefas genéricas, sem definir a excepcionalidade que poderia justificar tais contratações.

“Conquanto louvável o intento do legislador em relação ao desemprego, os dispositivos impugnados disciplinaram verdadeira contratação de pessoal por tempo determinado, muito embora revestida de caráter assistencial, revelando equivocada tentativa de remediar gravíssimo problema social, mas sem observar os preceitos constitucionais”, disse o relator, desembargador Renato Sartorelli ao julgar a ação procedente.

O relator afirmou que o vício de inconstitucionalidade resulta do teor vago e impreciso dos dispositivos impugnados, vinculando a percepção de um benefício assistencial à efetiva prestação de serviços de interesse da administração pública, o que dá margem à contratação temporária “dissimulada e indiscriminada”.

“Sobretudo porque as normas locais nada disciplinaram acerca das ‘atividades’ ou do ‘estágio’ exigidos dos beneficiários, inviabilizando a verificação da regularidade da natureza de tais serviços e abrindo espaço para o administrador burlar a regra do concurso público ou as normas de licitação, o que desautoriza a ilação de que se trata de mero programa de governo”, explicou.

Segundo o magistrado, embora o artigo 8º da lei afirme que a concessão da bolsa “não caracterizará vínculo empregatício ou profissional”, é inegável que o programa exige uma contrapartida, consistente em “estágio

em ação comunitária”, com jornada, descontos proporcionais de faltas não justificadas e contratação de seguro de acidentes pessoais.

“O que se verifica, na prática, é que os dispositivos legais hostilizados viabilizam a admissão, por tempo determinado, de pessoas para a prestação de serviços de interesse da municipalidade, sem esclarecer a natureza das atividades a serem desenvolvidas pelos beneficiários do programa”, acrescentou o relator.

Sartorelli disse ainda que apenas as situações alheias ao controle da administração pública, “cuja superveniência resulte desaparecimento transitório do quadro de servidores, aliado ao interesse público excepcional, que estejam inequivocamente delimitados no próprio texto normativo”, é que autorizam as contratações por prazo determinado, o que não se verifica na hipótese dos autos.

“Ainda que a natureza permanente de algumas atividades públicas não configure impedimento absoluto ou intransigível para a admissão de servidores temporários, tenho para mim que o texto impugnado é demasiadamente genérico, deixando o legislador local de apontar em que circunstâncias transitórias ou de excepcional interesse público se dariam aquelas contratações”, afirmou.

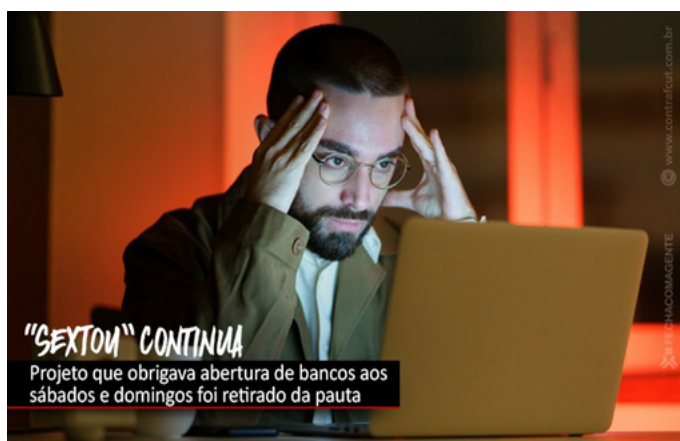
Assim, o relator julgou a ação procedente com a concessão de prazo de 120 dias para o cumprimento da decisão pelo município. Além disso, quem recebeu o auxílio-desemprego não terá que devolver os valores, “notadamente por se tratar de verbas de caráter alimentício, percebidas de boa-fé”. A decisão foi por unanimidade.

FONTES: Revista Consultor Jurídico - Tábata Viapiana



“Sextou” bancário vai continuar

PL 1043/2019, que obriga a abertura de agências bancárias aos sábados e domingos, entraria em votação na Comissão de Defesa do Consumidor nesta quinta-feira, mas foi retirado da pauta após pressão do movimento sindical e de deputados de oposição



Pressão continua

Para o dirigente da Contraf-CUT a retirada do projeto da pauta de votações é uma vitória da categoria. “Mas, é uma vitória parcial. Não podemos baixar a guarda até este projeto seja derrubado de uma vez por todas. Por isso, a orientação é para que os bancários continuem acessando o site da Câmara dos Deputados para mostrar sua indignação, mandando e-mails e ligando no gabinete do relator para mostrar sua insatisfação”, disse.

“Para mostrar sua discordância do projeto basta acessar a enquete no site da Câmara dos Deputados, se cadastrar e clicar em ‘discordo totalmente’. Mas, também é possível mandar e-mails e ligar para o relator do projeto mostrando a sua insatisfação”, ensinou Jefão.

Para o dirigente sindical e representante do Sindicato dos Bancários de São Paulo no Grupo Nacional da Agenda Legislativa das Centrais Sindicais, Alexandre Caso, a abertura dos bancos aos finais de semana não visa ao atendimento de necessidades dos clientes, mas do próprio banco. “Abrir agências bancárias aos sábados e domingos não vai gerar inclusão de clientes que não conseguem ir às agências nos dias de semana. Estes, os bancos vão continuar encaminhando para serem atendidos pelos correspondentes bancários, independente do dia”, disse. “Os bancos têm, outros interesses e, se aprovado este projeto, a pressão por metas que já acontece durante a semana vai se estender aos sábados e domingos e aumentar o grave adoecimento na categoria bancária. Por isso, vamos continuar resistindo para evitar a aprovação”, completou.

A apresentação do relatório do deputado Fabio Ramalho (MDB/MG), com parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei 1043/2019, que obriga a abertura de agências bancárias aos sábados e domingos, estava prevista para esta quinta-feira (2) na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) da Câmara dos Deputados, mas foi retirada da pauta após pressão do movimento sindical bancário e articulações dos deputados Paulo Pimenta (PT/RS) e Ivan Valente (Psol/SP).

“Fizemos um trabalho estratégico nesta semana com os deputados Ivan Valente e Paulo Pimenta, membros da CDC, pra minar o projeto e, na noite desta quarta-feira (1), a proposta foi retirada da pauta e o relatório devolvido ao relator. Neste ano, provavelmente, não será mais apreciado. Mas, estaremos atentos à tramitação e não sossegaremos até que o mesmo seja derrubado de vez!”, disse o secretário de Relações do Trabalho e responsável pelo acompanhamento de questões de interesse da categoria no Congresso Nacional pela Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), Jeferson Meira, o Jefão.

FONTE: CONTRAF

Senado aprova PEC do Calote nos aposentados e pensionistas

Proposta, que adia pagamento de parte dos precatórios devidos pela União em 2022, abre espaço para criação do Auxílio Brasil



Foto: JEFFERSON RUDY/AGÊNCIA SENADO

Por 61 votos a 10 e uma abstenção, o Senado aprovou nesta quinta-feira (2), em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 23/2021, a PEC dos precatórios. Também chamada de PEC do Calote, a medida autoriza o adiamento dos pagamentos de parte das dívidas da União já reconhecidas pela Justiça e abre espaço para criação do Auxílio Brasil, que deve pagar benefício de R\$ 400 a partir do ano

que vem.

Têm precatórios a receber aposentados que pediram na Justiça pagamento retroativo por tempo trabalhado não computado no cálculo da aposentadoria, a correção do valor do benefício ou que para conseguir a aposentadoria negada e ainda os servidores públicos que têm direito a reajuste salarial e ganharam as ações.

Quando o governo perde e não pode mais

recorrer porque a decisão é da última instância da Justiça, as ações viram precatório. A Justiça manda a União pagar. O governo tem de prever esses pagamentos no Orçamento da União todo ano para pagar essas dívidas.

Com a aprovação da PEC, o governo vai pegar em 2022 metade do que estava previsto, cerca de R\$ 89,1 bilhões em precatórios.

Como o texto foi alterado pelos senadores, a PEC, que já havia sido aprovada em dois turnos na Câmara dos Deputados, vai voltar para nova análise pelos deputados.

A principal mudança na PEC do Calote, em relação ao texto da Câmara, foi a que transforma o Auxílio Brasil em benefício permanente – a Câmara aprovou um auxílio temporário, apenas até o fim de 2022. O benefício foi criado pelo governo Bolsonaro para substituir o Bolsa Família, criado por Lula, em 2003.

Outra alteração é que o pagamento de precatórios será limitado apenas até 2026, e não mais até 2036.

O relator do texto, o líder do governo no Senado, Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), afirmou que a mudança se justifica porque dará “tempo suficiente para o Poder Executivo acompanhar melhor o processo de apuração e formação dos precatórios e seus riscos fiscais, mas sem criar um passivo de ainda mais difícil execução orçamentária”. Na sequência, os senadores devem votar, ainda nesta tarde, a Medida Provisória 1061/2021, que cria o Auxílio Brasil.

“Vício de origem”

Senadores da oposição, unanimemente, elogiaram a atuação do líder do governo. O líder da oposição, Randolfe Rodrigues (Rede-AP), falou do “esforço” de Fernando Bezerra, mas com ressalva. “A PEC tem um vício de origem: foi concebida para dar calote. O governo se utilizou

de uma artimanha: encerrou um programa social consagrado, o Bolsa Família, e instituiu em princípio o nada. Depois instituiu o Auxílio Brasil, que no início tirou milhões do programa anterior”, disse o líder.

Randolfe liberou o voto das bancadas de oposição, segundo ele “em respeito à construção do relatório, mas também àqueles que compreendem que um vício de origem é difícil de ser sanado”. Bezerra Coelho fez um “trabalho hercúleo” para chegar a um texto praticamente consensual, destacou Jean-Paul Prates (PT-RN).

O petista, porém, pediu uma reflexão: “Propostas que precarizam direitos são votadas com a mesma veemência com que falamos da fome e da pobreza. Vamos convergir não só hoje, mas sempre, constantemente”, exortou.

Mais ressalvas

O senador Jaques Wagner (PT-BA) disse que seu partido votaria “sim” à PEC, em razão da urgência de se conceder o auxílio social aos mais pobres, mas com ressalvas. Segundo o parlamentar, investidores externos lhe disseram, recentemente, que têm dúvidas sobre investir num país que coloca na própria Constituição que não pagará suas dívidas.

Zenaide Maia (Pros-RN) também anunciou que votaria “sim” à PEC. “Para um país que tirou direitos dos trabalhadores para atrair investidores, esta PEC é uma contradição, ao passar calote. Mas, ao mesmo tempo, quando se têm 20 milhões de brasileiros que não têm o que comer, a gente tem que votar ‘sim’”, justificou.

Foto: Jefferson Rudy / Agência Senado

Fonte: CUT Brasil com apoio da Rede Brasil Atual (RBA)

NOTA DE PESAR

CNTV Lamenta a morte do companheiro Izac Jacson, da CUT-AL



+ Izac Jacson

A CNTV com profundo pesar lamenta a morte do companheiro Izac Jacson Ferreira Cavalcante, ocorrida na manhã desta quinta-feira (2).

Izac morreu por complicações causadas por uma embolia pulmonar.

Defensor ferrenho dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras e da democracia, e grande apoiador dos movimentos sociais de Alagoas,

o companheiro Izac começou a sua militância no Sindicato dos Bancários de Alagoas, foi presidente da CUT-AL e foi grande parceiro dos vigilantes de Alagoas e do Brasil.

A gestão do companheiro Izac na CUT Alagoas foi marcada por um grande crescimento de sindicatos filiados, fruto do incansável trabalho que ele realizou junto a todas as categorias de trabalhadores.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Izac deixa um importante legado de luta e compromisso para o movimento sindical, em especial para toda a militância cutista alagoana.

Manifestamos nossa mais irrestrita solidariedade e sentimentos à toda família e aos companheiros e amigos de Izac, bem como, aos companheiros do Sindicato dos Vigilantes de Alagoas que perdem um grande amigo.

Diretoria CNTV



www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF